



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS
*Campus BARBACENA***

**EDITAL Nº 43/2025
PROCESSO Nº 23355.001730/2025-70**

RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

SOLICITAÇÃO

Título: Recurso – Solicitação de anulação e nova votação

O Grêmio Estudantil Nova Geração vem em minha pessoa João Gabriel Gonçalves - Presidente, por meio deste, apresentar recurso formal referente ao processo eleitoral realizado via Helios Voting.

Conforme amplamente relatado por diversos estudantes, especialmente do Ensino Técnico Integrado, a grande maioria não recebeu o link, o ID e a senha de acesso ao sistema de votação, ficando impossibilitada de exercer o direito ao voto. Essa falha representa descumprimento do item 7.2 do Edital, que prevê o envio dessas informações de forma garantida a todos os eleitores válidos.

Tal situação comprometeu a isonomia entre os eleitores, a transparência e a legitimidade do pleito, uma vez que uma parcela expressiva da comunidade discente foi excluída do processo eleitoral. Não se trata de casos pontuais, mas de um problema coletivo que afetou a representatividade do resultado.

Diante do exposto, solicitamos:

O acolhimento integral deste recurso, com a suspensão imediata da homologação do resultado atual;

A anulação da votação realizada, por descumprimento do edital e comprometimento da igualdade de participação;

A realização de nova eleição, com:

(a) revisão e auditoria completa da lista de e-mails dos eleitores, garantindo que todos recebam corretamente o link, o ID e a senha;



- (b) teste de acesso ampliado antes da nova votação, com confirmação de entrega dos dados de login;
- (c) suporte ativo durante todo o período de votação, incluindo canal de contato até o fim da eleição, não apenas até 12h;
- (d) garantias de ampla publicidade das etapas do processo (via e-mail institucional, site oficial, murais do campus e redes sociais institucionais);
- (e) relatório final transparente, com comprovação da regularidade do envio dos links e acessos, para assegurar a confiança de todos os eleitores.

Entendemos que com algumas dessas medidas será possível garantir um processo democrático, justo e representativo, preservando a confiança da comunidade escolar na lisura das eleições.

RESPOSTA DA COMISSÃO ELEITORAL À SOLICITAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, apresentar resposta ao recurso interposto em 04 de setembro de 2025, referente ao processo eleitoral regido pelo Edital nº 43/2025.

Após análise do recurso, esta Comissão esclarece que o Edital, em seu item 7.4, dispõe que:

“A cabine de votação estará disponível para o eleitor testar o acesso no dia 01 de setembro de 2025. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 7.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a comissão através do e-mail regimentointernalbarbacena@ifsudestemg.edu.br até as 12:00 do dia da eleição.”

Assim, a norma previa expressamente que eventuais falhas de recebimento ou dificuldades de acesso deveriam ser comunicadas à Comissão Eleitoral até as 12h do dia da eleição, para que pudessem ser solucionadas em tempo hábil.

Ressaltamos que esta Comissão não recebeu qualquer e-mail ou comunicação oficial relatando as situações mencionadas no recurso, razão pela qual não foi possível proceder a qualquer verificação ou providência durante o período regular da votação.

Salientamos que o *Helios Voting* é um sistema de votação eletrônica que utiliza a criptografia para assegurar o sigilo do voto, a transparência e a auditabilidade de todo o processo eleitoral. Os votos são criptografados e podem ser contabilizados de forma segura, sem revelar a escolha individual de cada eleitor, graças a técnicas como a criptografia



homomórfica. Esse mecanismo garante a integridade, a confiabilidade e a legitimidade dos resultados obtidos.

Ademais, a lista de eleitores, bem como seus e-mails (cadastrados no SIGAA) utilizados para envio do link de votação, encontra-se registrada no processo nº 23355.001730/2025-70, disponível no SIPAC, o que reforça a transparência e a regularidade dos procedimentos adotados.

Dessa forma, considerando que o Edital já contemplava mecanismos para assegurar o exercício do voto e que não houve protocolo de reclamações no prazo estabelecido, entende-se que o pleito transcorreu em conformidade com as normas.

Assim, esta Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado.

Atenciosamente,
Comissão Eleitoral

Designada pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025

Barbacena, 05 de setembro de 2025

Comissão Eleitoral

Designada pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025
IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena